



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2023**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023**

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.926.551/0001-45, através de seu Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Forma de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO/REVISÃO DE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**”, no dia 31 de Maio 2023, às 14:00 horas, sendo que os envelopes contendo as documentações e propostas deverão ser protocolados no Departamento de Tributação/Protocolo até as 13:50 horas do dia 31 de Maio 2023”, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, de acordo com as normas previstas neste Edital, Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e tendo em vista a licitação obedecer aos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3521/2022 de 04/08/2022. “Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2022.

### **1 - INFORMAÇÕES GERAIS.**

1.1 - Local e horário de expediente para esclarecimentos e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Braço do Norte localizada Rua Felipe Schmidt, nº 2070, centro, Braço do Norte, Santa Catarina, das 13:00 às 18:00 horas.

1.2 - Para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno que queiram se beneficiar da Lei 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar no credenciamento ou envelope de habilitação a CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUCESC com data de emissão até 90(NOVENTA) dias após sua emissão.

1.3 - Qualquer CIDADÃO poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos **envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

1.4 - DECAIRÁ do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, devendo serem feitos os esclarecimentos e impugnações pelo sistema 1DOC: <https://servicos.bracodonorte.sc.gov.br/index/detalhes/codServico/8147>.

1.5 - O Projeto Básico está disponível para retirado através do link: <https://www.bracodonorte.sc.gov.br/licitacoes/listar/tomada-de-precos>

### **2 - DO OBJETO**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO/REVISÃO DE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**”, no dia 31 de Maio 2023, às 14:00 horas, sendo que os envelopes contendo as documentações e propostas deverão ser protocolados no Departamento de Tributação/Protocolo até as 13:50 horas do dia 31 de Maio 2023.”

### **3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Das restrições



3.1.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1.1.1 - Inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.1.1.2 - Com falência decretada.

3.1.1.3 - Com suspensão contratual, sendo esfera municipal, estadual ou Federal.

### **3.2. DO CREDENCIAMENTO**

I. Documento oficial de identidade do Representante Legal;

II. Procuração por instrumento público, particular ou credenciamento (**assinatura com firma reconhecida em cartório**), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **juntamente com cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou última alteração consolidada e suas posteriores alterações**.

III. Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

IV. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

V. Estes documentos deverão ser entregues no momento da abertura dos envelopes fora dos envelopes protocolados, conforme prevê item 5.1.

### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1. Os proponentes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, com a seguinte documentação:

#### **4.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade do administrador da empresa (CÓPIA AUTENTICADA);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **4.1.2 Regularidade Fiscal:**

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito do Município da sede da empresa;

c) Certidão Negativa de Débito do Estado da sede da empresa, e Certidão Negativa de Débito do Estado de Santa Catarina;

d) Certidão Negativa de Débitos, Contribuições Federais, em relação à Dívida Ativa da União e junto à Previdência Social;

e) Prova de regularidade de situação ao F.G.T.S;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

g) Cópia do Certificado do Registro Cadastral - CRC (cópia autenticada);



h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988. **(ANEXO II)**

i) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista. **(ANEXO IV)**

j) Consulta da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, comprovando não possuir nenhum registro de Sanções, suspensões ou declaração de inidoneidade.

k) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98. **(ANEXO V)**

#### **4.1.3 Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove que a equipe técnica da licitante tenha prestado serviços compatíveis ao objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica.

b) Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA.

c) Comprovação de inscrição da equipe técnica junto aos órgãos de classe competentes (OAB, CRC, CRA, dentre outras entidades, conforme o caso).

d) A empresa deverá ter em seu quadro os seguintes profissionais, para os quais a licitante deverá apresentar uma relação com os nomes, bem como Diplomas e identidades dos profissionais:

**d.1)** Um (01) Coordenador – com formação em nível superior em licenciatura na área educacional e com especialização em Mestrado Profissional (MBA) na educação ou em gestão educacional;

**d.2)** Um (01) Advogado – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão;

**d.3)** Um (01) Administrador – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão;

**d.4)** Um (01) Contador – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

e) Os Profissionais supracitados deverão pertencer ao **quadro de funcionários da empresa**, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional - No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável fazer **parte do corpo societário da empresa**, basta apresentar cópia da “Certidão Simplificada”, emitida pela Junta Comercial do Estado, ou do contrato social, ou alteração contratual, em vigor, que comprove o vínculo. Ou apresentação de **contrato de prestação de serviço** entre o profissional técnico e a empresa participante, e/ou outros documentos que comprovem o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante.

#### **4.1.4. Qualificação Econômico-Financeiro**

a) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Comarcas), expedido pelo **novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense** no âmbito do 1º grau, o qual abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023, (dentro de seu prazo de validade).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



**c.4)** Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) **igual ou superior 1,00;**
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou superior a 1,00;**
- c) Índice de Endividamento Total (IET) **igual ou inferior a 1,00.**

**c.5)** Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas no letra anterior, a proponente deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

4.2 – Todos os documentos apresentados em fotocópia (xerox), deverão ser devidamente autenticados.

4.3 – Em caso de o licitante optar por autenticar os documentos com funcionário da empresa devidamente qualificado, as autenticações serão feitas até o último dia, anterior a data da reunião.

## **5 - DA ENTREGA E FORMA DE PREENCHIMENTO.**

**5.1 - Os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e o nº 02 - PROPOSTA, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até às 13:55 (Treze e cinquenta e cinco) horas do dia 29 de Maio 2023, no Departamento de Tributação/Protocolo, localizada no edifício da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, no Centro, contendo no averso dos mesmos, respectivamente, os seguintes dizeres:**

### **A) ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**

- 1 - Indicação da razão social e endereço completo da Empresa
- 2 - CNPJ Nº.
- 3 - Número do Processo Licitatório:
- 4 - Número da Tomada de Preço:
- 5 - Endereçado:

*MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE*

AV. FELIPE SCHMIDT, Nº 2070, CENTRO, BRAÇO DO NORTE/SC

### **B) ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA**

- 1 - Indicação da razão social e endereço completo da Empresa
- 2 - CNPJ Nº.
- 3 - Número do Processo Licitatório:
- 4 - Número da Tomada de Preço:
- 5 - Endereçado:

*MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE*

AV. FELIPE SCHMIDT, Nº 2070, CENTRO, BRAÇO DO NORTE/SC

## **6 - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

**6.1 - A obra contratada através da presente licitação será realizada no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

6.2 - O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será conforme cronograma físico financeiro previsto, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

6.3 - A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de Engenharia, especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente po-



derão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo Engenheiro responsável da Prefeitura.

6.4 - Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

6.5 - Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito a esta Comissão Permanente de Licitações, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

6.6 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

## **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES 01 - DOCUMENTAÇÃO E 02 – PROPOSTA.**

**7.1 - Às 14:00 (Quatorze) horas do dia 29 de Maio 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no edifício da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, situada na Av. Felipe Schmidt, 2070, centro – Braço do Norte SC.

7.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.1 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.2 - Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data marcada para abertura do envelope nº. 02 - Proposta. Caso os licitantes não os retirem, os mesmos serão devolvidos ou destruídos após o resultado final da licitação.

### **7.3 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 - “PROPOSTA”**

7.3.1 - Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às proponentes, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.3.2 - Abertos os envelopes “Proposta”, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.3.3 - As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

7.3.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo comparecendo, não consignarem em ata os seus protestos.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº. 02 - “PROPOSTA”**

8.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas, ou em meio computacional em 01 (uma) via de igual teor e forma, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, obedecendo rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes, implicando em sua imediata rejeição. A proposta deverá conter os preços unitários e preço global, sendo o preço global escrito por extenso.

8.2 – O prazo de validade da proposta **não** poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



8.3 – A execução dos serviços previstos nesta licitação, ~~deverão ser concluídas conforme cronograma físico financeiro, sob pena de penalização nos termos do contrato a ser celebrado entre as partes;~~

8.4 – O orçamento discriminado da obra e respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, deverá respeitar as planilhas e memoriais descritivos fornecidos por esta Prefeitura;

8.5 - Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da reforma e ou serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

8.6 - Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fax.

8.7 - As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

8.8 - As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

8.9 – Deverão ser apresentados no envelope “PROPOSTA”:

8.9.1 – Proposta em forma de Planilha Orçamentária conforme Projeto Básico;

8.9.2 – Cronograma Físico conforme prazo pré-estabelecido pela Administração;

8.9.3 – Tabela do BDI aberto da empresa participante.

8.9.4 – Todos os documentos acima deverão constar a assinatura do responsável técnico da empresa participante.

8.9.5 - Declaração de que, nos preços propostos, a licitante respeitou o Quadro de Composições Unitárias integrante dos Projetos de Engenharia, especialmente, os coeficientes aplicados, o que será mantido durante toda a execução contratual, porventura a proponente seja declarada vencedora do certame.

8.9.6 – Fica fixado os preços unitários como preços máximos a serem cotados pelos licitantes, sob pena de desclassificação das propostas de preços.

8.10 - Após declarada a empresa vencedora, como condição de Homologação, Adjudicação e Contratação, a mesma deverá apresentar Planilha Aberta da Composição Unitária de sua Proposta, respeitando o Quadro de Composições Unitárias integrante dos Projetos de Engenharia, se houver, especialmente, os coeficientes aplicados, o que deverá ser mantido durante toda a execução contratual, reservando-se ao setor de engenharia do Município a análise e aprovação da Planilha Aberta.

## 9 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 - Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que os preços apresentados pelos participantes não poderão ultrapassar o valor apresentado na **Proposta** sobre pena de desclassificação, fica ainda estabelecido aos participantes o critério de aceitabilidade de preços conforme artigo 40 da lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

9.3- A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto, sendo que eventuais erros de multiplicação e somatório da Planilha apresentada pelas licitantes poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, considerando-se fiéis os preços unitários constantes das propostas e as respectivas quantidades fixadas em Projeto.”

9.4- Serão desclassificadas as propostas:

9.4.1 - que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

9.4.2 - das empresas que estejam inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



9.4.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

10.2 - A proponente vencedora, após a adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o contrato.

10.3 - A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

## **11 - DAS GARANTIAS**

11.1 - O Licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia para cada item vencido:

11.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.1.2 - seguro-garantia;

11.1.3 - fiança bancária.

11.2 - Em qualquer modalidade das opções de garantia a ser apresentada, deverá ser prestada em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato. Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será depositado o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma caderneta de poupança, conta vinculada à Prefeitura e o referido contrato no BANCO DO BRASIL Agência nº 0738-2, Conta Corrente nº 173.998-0, sendo liberado 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

11.3 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

11.4 - No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, não será devolvida a caução de garantia de cumprimento do contrato.

11.5 - Na hipótese de não correção pela contratada de anormalidades verificadas na obra pelo responsável técnico desta Prefeitura e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, a Prefeitura descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

11.6 - Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a Prefeitura recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos.

11.7 - Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços da obra, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

11.8 - Decorridos 90 (noventa) dias após o recebimento provisório dos serviços de obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.



## **12 - DO PAGAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1- O pagamento far-se-á, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, emitida em Reais, e de acordo com a minuta do contrato que é parte integrante deste processo de licitação.

12.2- Para efeito de pagamento, o faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do ISS, do FGTS, do INSS (com indicação do CEI) e da folha de pagamento de pessoal, da obra, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original).

12.3 - Se ocorrerem aditivos que incluam acréscimos de valores e quantidades dos serviços e materiais, a proponente deverá readequar este aditivo ao cronograma-físico-financeiro original, e reapresentá-lo com as devidas alterações.

12.4 - O novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

12.5 - A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura da Ordem de Serviço, a C.E.I. (Cadastro Específico do I.N.S.S.).

12.6 - Os pagamentos só poderão ser realizados à CONTRATADA, mediante pagamento ou retenção de 4%(quatro) por cento do I.S.S., do valor total da nota fiscal emitida e 11% (onze por cento) de I.N.S.S., sobre o valor dos serviços prestados discriminados na Nota Fiscal.

12.7 - O objeto poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.”

## **13 - DA RETENÇÃO DO INSS INCIDENTE SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO**

13.1 – O contratante reterá junto à contratada INSS incidente sobre o valor do serviço contido nas notas fiscais, conforme os percentuais estabelecidos no item 17.3 da ordem de serviço do INSS/DAF nº 209 de 20 de maio de 1999.

## **14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

## **15. DA REALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

15.1 -O objeto contratado deverá envolver as atividades conforme especificações abaixo:

- a. Análise das legislações Municipais pertinentes ao conjunto da matéria;
- b. Análise da estrutura de organização e gestão da rede Municipal dos Profissionais da Educação;
- c. Análise da capacidade orçamentária-financeira do Município.
- d. Análise da receita e destinação do FUNDEB, recurso exclusivo da Secretaria de Educação visando valorização dos Profissionais do Magistério;
- e. Discussões com Administração Municipal sobre as adequações na Carreira do visando o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008;
- f. Apresentar a Evolução Salarial anual dos profissionais envolvidos ao longo de 5 (anos) anos comparado a nova proposta salarial apresentada;
- g. Elaboração de minuta de projeto de Lei acompanhado de respectivos anexos;
- h. Visita *in loco* dos técnicos responsáveis por este Plano na Secretaria de Educação, conforme cronograma aprovado em conjunto com a empresa e a Secretaria de Educação;
- i. Reunião com Prefeito, Secretário administrativo, Secretário de Educação, representante do legislativo, Representante do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para sanar possíveis dúvidas, bem como apresentar simulações e definições deste Plano;





j. Atendimento via e-mail, vídeo conferência, chat, quantos forem necessários, sempre que solicitado pela Administração Municipal e/ou Secretaria de Educação;

k) Apresentação e entrega da versão final do Plano de Carreira do Magistério adequado as Leis em vigor e Solicitações desta Administração.

l) Os trabalhos serão organizados para realização e entrega em seis meses, respeitando o cronograma abaixo:

1º Mês - Atividades 1, e 2

2º Mês - Atividades 3 e 4

3º Mês - Atividades 5

4º Mês - Atividade 6

5º Mês - Atividade 7

6º Mês - Atividade 11

**15.2** - Durante o assessoramento serão agendadas datas para cumprimentos das atividades 08, 09 e 10;

**15.3** - Cada etapa desenvolvida dentro do mês estipulado para o assessoramento, a empresa prestadora do serviço deverá encaminhar um ofício ao Gestor da Pasta e/ou Fiscal do Contrato referente ao cumprimento do cronograma.

**15.4** - Profissionais envolvidos: Um (01) Coordenador – com formação em nível superior em licenciatura na área educacional e com especialização em Mestrado Profissional (MBA) na educação ou em gestão educacional; Um (01) Advogado – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão; Um (01) Administrador – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão. Um (01) Contador – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

**15.5** - No valor da licitação fica incluso todas as despesas referentes à remuneração e encargos dos profissionais envolvidos, impostos, deslocamentos, alimentação, hospedagem, bem como qualquer outra despesa inerente aos técnicos.

**15.6**- Os atendimentos serão realizados na Secretaria de Educação, sito a Edifício Cigramar na Praça Coronel Colaço, nº 57, segundo piso.

**15.7**- O atendimento será realizado em horário comercial das 08:00 h as 12:00 e das 13:30 as 18:30 e no período noturno das 19 h às 22 h conforme cronograma da Secretaria de Educação.

## **16- DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 20.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** As normas que disciplinam este Processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**17.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Processo licitatório.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**17.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**17.5** - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**17.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de Braço do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.7**- O Prefeito Municipal de BRAÇO DO NORTE /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**17.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Tomada de preço, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.9** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

**17.10** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**17.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**17.12** – O fiscal deste contrato ficará a cargo da **Secretária de Educação Sra. Nivea Wilemann Rocha**

**18 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo Proposta Financeira;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo VI - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Anexo VII – Termo de Referência

Anexo VIII – Regras Aplicadas a LGPD

**18.1.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de BRAÇO DO NORTE na AV. Felipe Schmidt, 2070, centro, no horário das 13h00 às 18h00min.

**BRAÇO DO NORTE /SC, 11 DE MAIO DE 2023.**

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

#### ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ...../2023

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO CONTRATANTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ...., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

#### LOCAL

Lavrado e assinado em Braço do Norte, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, situada na AV. Felipe Schmidt nº. 2070, Centro, Braço do Norte/SC.

#### FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2023, Processo Licitatório nº. 46/2023, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença, tendo em vista a contratação obedecer aos termos da Lei nº 8.666/1993: **“Não se aplica a este Contrato a Lei nº 14.133/2021.”;**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ACESSORAMENTO E ELABORAÇÃO/REVISÃO DE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**", obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (**anexo I**), Planilha com especificações e quantidades dos **serviços (anexo II) e Termo de Referência (anexo VII)**, demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 -O objeto contratado deverá envolver as atividades conforme especificações abaixo:

- a. Análise das legislações Municipais pertinentes ao conjunto da matéria;
- b. Análise da estrutura de organização e gestão da rede Municipal dos Profissionais da Educação;
- c. Análise da capacidade orçamentária-financeira do Município.
- d. Análise da receita e destinação do FUNDEB, recurso exclusivo da Secretaria de Educação visando valorização dos Profissionais do Magistério;
- e. Discussões com Administração Municipal sobre as adequações na Carreira do visando o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008;



f. Apresentar a Evolução Salarial anual dos profissionais envolvidos ao longo de 5 (anos) anos comparado a nova proposta salarial apresentada;

g. Elaboração de minuta de projeto de Lei acompanhado de respectivos anexos;

h. Visita *in loco* dos técnicos responsáveis por este Plano na Secretaria de Educação, conforme cronograma aprovado em conjunto com a empresa e a Secretaria de Educação;

i. Reunião com Prefeito, Secretário administrativo, Secretário de Educação, representante do legislativo, Representante do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para sanar possíveis dúvidas, bem como apresentar simulações e definições deste Plano;

j. Atendimento via e-mail, vídeo conferência, chat, quantos forem necessários, sempre que solicitado pela Administração Municipal e/ou Secretaria de Educação;

k) Apresentação e entrega da versão final do Plano de Carreira do Magistério adequado as Leis em vigor e Solicitações desta Administração.

l) Os trabalhos serão organizados para realização e entrega em seis meses, respeitando o cronograma abaixo:

1º Mês - Atividades 1, e 2

2º Mês - Atividades 3 e 4

3º Mês - Atividades 5

4º Mês - Atividade 6

5º Mês - Atividade 7

6º Mês - Atividade 11

**3.2** - Durante o assessoramento serão agendadas datas para cumprimentos das atividades 08, 09 e 10;

**3.3** - Cada etapa desenvolvida dentro do mês estipulado para o assessoramento, a empresa prestadora do serviço deverá encaminhar um ofício ao Gestor da Pasta e/ou Fiscal do Contrato referente ao cumprimento do cronograma.

**3.4** - Profissionais envolvidos: Um (01) Coordenador – com formação em nível superior em licenciatura na área educacional e com especialização em Mestrado Profissional (MBA) na educação ou em gestão educacional; Um (01) Advogado – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão; Um (01) Administrador – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão. Um (01) Contador – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

**3.5** - No valor do Processo licitatório fica incluso todas as despesas referentes à remuneração e encargos dos profissionais envolvidos, impostos, deslocamentos, alimentação, hospedagem, bem como qualquer outra despesa inerente aos técnicos.

**3.6**- Os atendimentos serão realizados na Secretaria de Educação, sito a Edifício Cigamar na Praça Coronel Colaço, nº 57, segundo piso.

**3.7**- O atendimento será realizado em horário comercial das 08:00 h as 12:00 e das 13:30 as 18:30 e no período noturno das 19 h às 22 h conforme cronograma da Secretaria de Educação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação de serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**4.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



4.3 o representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 - Representante da Prefeitura de Braço do Norte, Secretaria Nívea Willemann Rocha.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL**

O prazo deste contrato vigorará até 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO, DOTAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO, E REAJUSTE PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ .....

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual os valores constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, **o valor para o presente exercício de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_)** As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO,

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 2.016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CODIGO REDUZIDO: 82 e 84/2023

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o 12º (Décimo Segundo) dia de cada mês após a execução do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Administração, até o décimo segundo dia do mês posterior a execução do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da realização dos serviços.

#### **REAJUSTE**

O valor fixado no caput desta Cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado do IPCA – INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIR AMPLIADO, ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que a solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio protocolo formal junto ao departamento de Tributação, podendo somente realizar pedidos de reajustes após 12 meses. Ressalta-se que o reajuste terá como termo inicial a data do requerimento a ser apresentado pela contratada. A data do último reajuste concedido passará a ser considerado como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a ata do pedido, a depender dos termos da solicitação da contratada. A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

A CONTRATADA compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:



- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 7.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.4. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
  - 9.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
  - 9.3 Advertência.
  - 9.4 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Educação, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

- 9.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**



Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública.

Parágrafo único. Fazem parte deste Contrato todas as disposições expressas no Anexo VIII, do Edital, como se aqui estivessem transcritas, obrigando-se as partes a seu fiel cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Braço do Norte/SC, .....de ..... de 2023.

**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**  
Sr. Roberto Kuerten Marcelino  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**WANDO FURLAN CEOLIN**  
**CPF: 036.460.889-74**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 08/PMBN/2023

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa \_\_\_\_\_ Ende-  
reço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Fo-  
ne/Fax \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:  
Banco \_\_\_\_\_ Nº Agência \_\_\_\_\_ Nº Conta nº \_\_\_\_\_  
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **TOMADA DE PREÇO**  
nº **08/2023**, apresentando a seguinte proposta financeira para **execução** dos itens abaixo:

| Item         | Quantidade | Descrição  | Unidade | Valor Unitário Máximo | Valor Total           |
|--------------|------------|--|---------|-----------------------|-----------------------|
| 1            | 6          | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ASSES-<br>SORAMENTO E ELABORA-<br>ÇÃO/REVISÃO DE PLANO DE CAR-<br>REIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNI-<br>CÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC | Mês     | R\$ 17.400,00         | R\$ 104.400,00        |
| <b>TOTAL</b> |            |  |         |                       | <b>R\$ 104.400,00</b> |

Preço total por extenso.

Validade da Proposta: 05 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA:

NOME:





### ANEXO III

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 08/PMBN/2023

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Para fins de participação no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 08/PMBN/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



## ANEXO IV

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/PMBN/2023

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**Para fins de participação, no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 08/PMBN/2023, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



**ANEXO V**

**Edital de TOMADA DE PREÇO XX/PMBN/2023**

**DECLARAÇÃO**

***(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)***

***Prezados Senhores,***

Empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de Tomada de Preço **08/PMBN/2023**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



**ANEXO VI**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 08/PMBN/2023**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ N°  
....., sediada na rua ....., cidade ..... / Estado de  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° .....  
DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou **dirigente** de órgão ou entidade *contratante* ou *responsável* pela licitação

....., de ..... de 2023.

---

Representante legal



|   |   |
|---|---|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE</b>   | <b>TOMADA DE PREÇO</b><br><b>Nr.: 08/2023</b>   |
| <b>CNPJ: 01.349.046/0001-09</b><br><b>AV. FELIPE SCHMIDT, 2070</b><br><b>C.E.P.: 8875-000 - BRAÇO DO NORTE - SC</b> | <b>Processo Administrativo: 46/2023</b><br><b>Processo de Licitação: 08/2023</b><br><b>Data do Processo: 09/05/2023</b> |

**ANEXO VII**

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação da(o) **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar e da abertura das propostas, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**NOME:**

**CPF:**



## ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**"CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO/REVISÃO DE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."**

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação precisa estar atualizada sobre a Legislação Educacional Brasileira e a estrutura da Carreira de seus profissionais do Magistério bem como os demais servidores relacionados às ESCOLAS e CEIS MUNICIPAIS. No Plano Nacional de Educação está a obrigatoriedade de revisão constante nos Planos de Carreira dos Profissionais que atuam na Educação Básica Brasileira. Assim prioriza-se o cumprimento das disposições da Lei Federal 11.738/2008. Acrescentasse que o plano de carreira do magistério do Município de Braço do Norte foi elaborado em 2008 e desde então ainda não passou por uma reestruturação, exemplo disso são os vários termos que não condizem mais com a realidade da Educação atual, como no artigo 25 que ainda fala de turmas de 1° a 4° série já extintas há mais de uma década.

### 3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Requisitos de habilitação técnica necessários a serem comprovados pelos licitantes:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove que a equipe técnica da licitante tenha prestado serviços compatíveis ao objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica.

b) Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA.

c) Comprovação de inscrição da equipe técnica junto aos órgãos de classe competentes (OAB, CRC, CRA, dentre outras entidades, conforme o caso).

d) A empresa deverá ter em seu quadro os seguintes profissionais, para os quais a licitante deverá apresentar uma relação com os nomes, bem como Diplomas e identidades dos profissionais:

d.1) Um (01) Coordenador – com formação em nível superior em licenciatura na área educacional e com especialização em Mestrado Profissional (MBA) na educação ou em gestão educacional;

d.2) Um (01) Advogado – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão;

d.3) Um (01) Administrador – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão;

d.4) Um (01) Contador – Com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

e) Os Profissionais supracitados deverão pertencer ao **quadro de funcionários da empresa**, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional - No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável fazer **parte do corpo societário da empresa**, basta apresentar cópia da "Certidão Simplificada", emitida pela Junta Comercial do Estado, ou do contrato social, ou alteração contratual, em vigor, que comprove o vínculo. Ou apresentação de **contrato de prestação**



**de serviço** entre o profissional técnico e a empresa participante, e/ou outros documentos que comprovem o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1. Lei federal nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;

4.2. Lei Federal nº 10.520/2002: institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios, modalidade de licitação denominada Tomada de preço, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

#### **4.3 Trata-se de licitação não exclusiva conforme lei municipal nº 557 de 20 de abril de 2021.**

#### **5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO/PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 o representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Representante da Prefeitura de Braço do Norte, Secretaria Nívea Willemann Rocha.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO,

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 2.016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CODIGO REDUZIDO: 82 e 84/2023

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto será:

| Item         | Quantidade | Descrição  | Unidade | Valor Unitário Máximo | Valor Total           |
|--------------|------------|--|---------|-----------------------|-----------------------|
| 1            | 6          | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO/REVISÃO DE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC | mês     | R\$ 17.400,00         | R\$ 104.400,00        |
| <b>TOTAL</b> |            |  |         |                       | <b>R\$ 104.400,00</b> |





## ANEXO IX

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08X/PMBN/2023

#### REGRAS APLICADAS A LGPD

#### DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

**1.1.** As PARTES estão obrigadas a manter o dever de confidencialidade e sigilo relativo a todos os Dados Pessoais que tenham acesso por virtude do presente contrato, devendo ainda assegurar-se de que os seus colaboradores, no exercício de suas funções, que tenham acesso ou conhecimento desses dados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

**1.2.** Declara e se compromete, o CONTRATADO, a manter sigilo, tanto escrito quanto verbal, ou por qualquer outra forma, dos Dados Pessoais processados, e não utilizá-los para outros fins, com exceção da prestação de serviços a CONTRATANTE, por si, ou por seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes, ou terceiros contratados, ficando todos sujeitos a manter tais Dados Pessoais totalmente confidenciais, sob pena de responsabilidade por eventual incidente ou vazamento.

**1.3.** Fica O CONTRATADO obrigada a:

- a) Não utilizar qualquer método para detectar, alterar, eliminar, modificar ou adulterar as Informações Confidenciais a que tenha tido acesso;
- b) Não utilizar as Informações Confidenciais para finalidades distintas das que for autorizada;
- c) Não utilizar as Informações Confidenciais para formação ou enriquecimento de banco de dados próprio ou de terceiros;
- d) Assegurar que as condições deste Termo sejam observados por todos da sua Equipe de Trabalho e toda e qualquer pessoa que tiver acesso a estas informações;
- e) Adotar todas as medidas de segurança e praticar todos os atos necessários para salvaguardar e proteger as Informações Confidenciais contra o uso ou divulgação não autorizada, por sua Equipe de Trabalho e toda e qualquer pessoa que tenha acesso a estas informações.

**Parágrafo único.** O rol de proibições, a que está sujeita o CONTRATADO, é meramente exemplificativo, e a prática de condutas não expressamente especificadas naquela ou em qualquer outra Cláusula, não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela sua prática, desde que impliquem em quebra da CONFIDENCIALIDADE neste Contrato estipulada.

**1.4.** Mesmo após o término deste Contrato, a obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nesta Cláusula permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data do término do Contrato, excetuando-se deste prazo os dados e informações de clientes da CONTRATANTE ou outros protegidos pelo sigilo bancário, que por sua natureza deverão ter o sigilo preservado em caráter permanente.

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE e o CONTRATADO manterão sigilo absoluto sobre os dados, banco de dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, de que, eventualmente, tenham conhecimento no cumprimento da prestação dos Serviços objeto deste Contrato, não podendo ser publicados, divulgados ou de outra forma, colocados à disposição, direta ou indiretamente a qualquer pessoa, exceto aqueles empregados, agentes ou contratados das PARTES, que deles necessitem para o cumprimento deste Contrato.



## DA PROTEÇÃO DE DADOS

**2.1.** O CONTRATADO poderá tratar os Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis, por si e por seus colaboradores, no contexto da prestação de serviços do contrato principal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), bem como as demais legislações vigentes que versem sobre proteção de Dados, e ainda, de acordo com regramentos e orientações de órgãos reguladores.

**2.2.** O CONTRATADO tratará os Dados Pessoais a que tiver acesso exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste Contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

**2.3.** A CONTRATANTE garante que o Tratamento dos Dados Pessoais pelo CONTRATADO dar-se-á de acordo com as suas instruções, de modo que não faça com que o CONTRATADO viole qualquer lei ou regulamento, referente a proteção de Dados Pessoais.

**2.4.** O CONTRATADO deverá assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a Dados Pessoais no contexto do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de Dados Pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

**2.5.** O CONTRATADO se obriga a acessar os Dados Pessoais presentes na base de dados da CONTRATANTE, somente mediante a permissão desta, ciente de que os referidos dados não poderão ser lidos, copiados, modificados ou removidos, sem autorização formal da CONTRATANTE.

**2.6.** As PARTES deverão garantir o cumprimento de suas obrigações legais, garantindo o exercício dos direitos dos titulares dos dados, bem como o atendimento aos questionamentos dos titulares dos dados e das autoridades competentes. O CONTRATADO tratará os Dados Pessoais de acordo com o disposto neste Contrato, entretanto, antes de executar o tratamento, o CONTRATADO deverá imediatamente notificar previamente a CONTRATANTE por escrito, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis:

- a) Se houver solicitação das autoridades competentes sobre a divulgação ou fornecimento de Dados Pessoais;
- b) Se houver solicitação do titular dos dados com relação aos seus Dados Pessoais;
- c) Se houver perda, roubo, uso ou divulgação não autorizada ou qualquer outra violação real ou potencial dos Dados Pessoais.

## DOS DIREITOS DOS TITULARES

**3.1.** As PARTES, em cooperação, deverão atender aos direitos de privacidade dos titulares de dados, especificamente e sem prejuízo dos demais direitos assegurados em lei: acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, mediante a requisição expressa, a eliminação dos dados pessoais, na forma prevista na lei, informação das entidades públicas e privadas com as quais as partes realizaram o uso compartilhado de dados, bem como a revogação do consentimento, conforme aplicável.



## **DO CONSENTIMENTO**

**4.1.** É dever de cada parte garantir que quaisquer dados pessoais, fornecidos e compartilhados à outra Parte, tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, com obtenção, registro e controle das autorizações e/ou consentimentos junto aos titulares dos dados, quando necessário.

**4.2.** A CONTRATANTE não irá obter consentimento dos titulares de dados para finalidades de interesse próprio do CONTRATADO, principalmente quando envolver entrar em contato com os titulares para informar sobre novidades, novos produtos e/ou serviços, marketing, exibição de anúncios dirigidos ou compartilhamento dos dados com terceiros e parceiros do CONTRATADO, não pertinentes à execução contratual. Nestas hipóteses, o CONTRATADO, como controladora, deverá obter o consentimento e atuará de forma exclusiva, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade caso viole este compromisso ou a Lei Geral de Proteção de Dados.

## **DA FINALIDADE**

**5.1.** As PARTES obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso por meio da relação contratual unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das obrigações para a execução do objeto do contrato ou com fundamento em base legal, válida, específica e controlada por meio de registro comprobatório.

**5.2.** As PARTES deverão se responsabilizar exclusivamente pelos Dados Pessoais que coletarem para as finalidades que lhes são próprias, obrigando-se a manter a outra parte isenta de qualquer responsabilidade.

## **DA RESPONSABILIDADE**

**6.1.** Caso a violação de dados tenha sido causada por descumprimento das obrigações aqui estabelecidas e exclusivamente por responsabilidade da parte CONTRATADA, essa deverá manter a CONTRATANTE isenta, responsabilizando-se integralmente e comprometendo-se em compensá-la pelos danos e perdas resultantes, de ordem moral ou material (i) do não cumprimento das disposições deste Contrato; (ii) em caso de violação à Lei Geral Proteção Dados; ou (iii) por danos causados ao titular dos dados como resultado do tratamento dos Dados Pessoais, arcando com todas as multas, custos, penalidades, condenações, honorários advocatícios e demais custos que forem eventualmente incorridos pela CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de quaisquer cláusulas relacionadas a proteção e uso dos Dados Pessoais, devendo realizar o ressarcimento no prazo de 72 horas após o pagamento dos valores, independente de limitação de responsabilidade prevista contratualmente.

**6.2.** O CONTRATADO e a CONTRATANTE serão solidárias e individualmente responsáveis pelo descumprimento, por sua Equipe de Trabalho, da obrigação de confidencialidade, sujeitando-se à indenização de todos os danos decorrentes para a outra PARTE.

## **DA SEGURANÇA**

**7.1.** Cada uma das partes deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados, além de medidas de prevenção de ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.



## **DO COMPARTILHAMENTO**

**8.1.** A subcontratação e o compartilhamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução do contrato, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem diferente da utilizada pelo CONTRATADO no momento da assinatura deste instrumento, poderá ocorrer apenas mediante a comunicação e autorização escrita da CONTRATANTE e deverá ser celebrado por meio de documento escrito contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento.

**8.2.** A subcontratação e compartilhamento de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade da parte que realizou o compartilhamento pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.

**8.3.** O compartilhamento internacional de dados deverá ocorrer apenas se necessário para a adequada execução das obrigações contratuais, comprometendo-se as PARTES a observar e cumprir as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, bem como realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto à legislação brasileira, além de realizar controle e registro da transferência, de forma a garantir os direitos do titular dos dados.

## **DA CONFORMIDADE**

**9.1.** As PARTES comprometem-se a acompanhar, bem como monitorar, a conformidade das suas práticas com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, assim como as dos agentes de tratamento que participem, por sua determinação, da execução do objeto deste contrato.

**9.2.** Cada parte, quando necessário, deverá fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação de cumprimento da Lei Geral da Proteção de Dados.

**9.3.** O CONTRATADO se compromete, minimamente, a manter políticas e procedimentos internos de segurança de dados, extensível a seus terceirizados autorizados que processarem dados pessoais em nome da CONTRATANTE; manter controle e registro de acesso aos dados, com limitação ao acesso, logs e registro das atividades realizadas; adotar protocolos de segurança adequados, além de fornecer treinamento apropriado sobre a proteção dos dados pessoais aos agentes de tratamento que participarem da execução do presente contrato.

**9.4.** O CONTRATADO compromete-se em manter um programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das Partes, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**9.5.** As PARTES deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, estando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

## **DA TITULARIDADE DOS DADOS**

**10.1.** Os dados pessoais, eventualmente necessários à execução do contrato, são de propriedade do titular de dados, pessoa natural a quem se referem os dados objeto de tratamento, sendo que o compartilhamento de dados não modifica ou transfere a propriedade, ou os direitos do titular de dados.



### **DA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES**

**11.1.** As partes se obrigam a comunicar ao outro qualquer descumprimento às obrigações previstas neste instrumento, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, bem como qualquer reclamação ou demanda, administrativa ou judicial, que o titular de dados promova em razão do tratamento dos Dados Pessoais vinculados à execução deste contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**11.2.** Deverá ser informado, na comunicação acima estabelecida, i) a natureza dos dados pessoais afetados; II) os titulares envolvidos; III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados envolvidos; IV) os riscos relacionados ao incidente; V) justificativa para o atraso da comunicação, caso esta não tenha sido no prazo do caput; VI) as medidas que foram ou serão adotadas para solução do incidente e mitigação de prejuízos.

**11.3.** O CONTRATADO irá cessar o Tratamento dos Dados Pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibido de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viole a Lei Geral de Proteção de Dados, ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável, ficando, desde já, permitido à CONTRATANTE efetuar a rescisão do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

### **DA COOPERAÇÃO**

**12.1.** As PARTES firmam o compromisso de cooperação mútua no cumprimento das obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados, fornecendo informações e adotando medidas razoáveis, necessárias para auxiliar a outra parte.

**12.2.** O CONTRATADO deverá inserir cláusula contratual equivalente a esta em seus contratos firmados com terceiros, relacionados à execução deste contrato.

### **DA ELIMINAÇÃO DOS DADOS**

**13.1.** Os dados pessoais coletados de clientes ou fornecedores serão utilizados e mantidos nos termos anuídos pelos titulares de dados quando de sua autorização, se for o caso de consentimento.

**13.2.** As partes se comprometem, quando do término da relação contratual, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se com fundamento em base legal válida e específica para a manutenção das informações.

**13.3.** O término do tratamento dos Dados Pessoais ocorrerá em caso de extinção do Contrato, por qualquer motivo, e/ou quando for verificado que a finalidade foi alcançada ou se qualquer dos Dados Pessoais coletados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada, hipóteses em que os Dados Pessoais devem ser eliminados, salvo se de outra forma a sua guarda for autorizada pela LGPD, incluindo o emprego de anonimização.

**NIVEA WILLEMANN ROCHA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO